



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
1ª RBM - 7ºBBM - 1ª CIA  
1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR**

**Ordem Administrativa Nr 037-20-7ºBBM**

**1. FINALIDADE:** Regulamentar as regras de convivência das OBMs do 1º/1ª/7ºBBM com relação ao processo de integração do SAMU/CBMSC durante a Pandemia COVID-19.

**2. REFERÊNCIAS**

**2.1.** [Ordem Administrativa Nr 026-20-7ºBBM](#) - Regulamentar as regras de convivência das OBMs do 1º/1ª/7ºBBM com relação ao processo de integração do SAMU/CBMSC.

**3. EXECUÇÃO**

**3.1.** A presente Ordem visa regular a integração do CBMSC com SAMU e compartilhamento de ambientes entre as equipes durante a Pandemia COVID-19, objetivando principalmente estabelecer medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

**3.2.** Todas as prescrições previstas nessa Ordem Administrativa cabem ao efetivo do expediente e BM/BC das OBMs de Itajaí, bem como integrantes das equipes do SAMU.

**3.3.** Deverão ser cumpridas ainda o que se prescreve nas demais Normas que regulam as condutas nas OBMs de Itajaí, em especial as seguintes Ordens:

**3.3.1.** [Ordem Administrativa Nr 026-20-7ºBBM](#) - Regulamentar as regras de convivência das OBMs do 1º/1ª/7ºBBM com relação ao processo de integração do SAMU/CBMSC.

**3.3.2.** [ORDEM ADMINISTRATIVA Nr 020-2020-7ºBBM](#) - procedimentos de caráter temporário devido ao novo coronavírus (COVID-19).

**3.4. Máscaras Faciais**

**3.4.1.** Todos os bombeiros militares e integrantes das equipes do SAMU, quando de serviço nas OBMs de Itajaí, deverão fazer utilização de máscaras dentro das dependências das OBMs.

**3.4.2.** Cabe ao B-4 o fornecimento de máscaras ao efetivo das guarnições das OBMs de Itajaí, podendo estas serem descartáveis, quando em estoque suficiente, ou máscaras de tecido reutilizáveis.

**3.4.3.** Cabe a administração do SAMU fornecer as máscaras aos integrantes das equipes do SAMU, podendo estas serem descartáveis, quando em estoque suficiente, ou máscaras de tecido reutilizáveis.

**3.4.4.** Quando da utilização de máscaras de tecido, recomenda-se a utilização de tecidos, em ordem decrescente de capacidade de filtragem de partículas virais: tecido de saco de aspirador, cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%), tecido de algodão (como camisetas 100% algodão), fronhas de tecido antimicrobiano.

**3.4.5.** A máscara descartável ou de tecido deverá ser confeccionada nas medidas corretas, de forma a cobrir totalmente a boca e nariz e estando bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

### **3.5. Alojamento**

**3.5.1.** Os Quartéis devem gerenciar/separar os ambientes/alojamentos quando possível entre integrantes (equipes caminhão, ASU, etc) e equipes (CBMSC, SAMU).

**3.5.2.** A limpeza dos alojamentos utilizados pelos BBMMs e BCs será realizado pelo próprio efetivo ou por profissionais contratados, conforme a realidade de cada OBM, devendo o Ch Soc supervisionar a limpeza dos ambientes.

**3.5.3.** A limpeza dos alojamentos utilizados pelas equipes do SAMU será de responsabilidade do destas, podendo a administração do SAMU fornecer e gerenciar colaboradores que farão a limpeza destes.

**3.5.4.** Os ambientes comuns devem ter uma atenção redobrada quanto à limpeza, podendo ser gerenciado inclusive pelo Ch Soc uma escala de faxina (ex: de manhã uma equipe limpa, após almoço outra, etc).

### **3.6. Ambientes Comuns, Alimentação e Utilização da Cozinha e Refeitório**

**3.6.1.** Objetivando manter um isolamento entre as equipes, deve ser preconizado a utilização dos ambientes em horários diferenciados, sempre que possível. Caberá aos Chs Soc a gestão de horários preferenciais das equipes para utilização da cozinha e refeitório, sem restrições em caso de força maior (ocorrência).

**3.6.2.** Deve ser mantido durante o uso das áreas comuns um distanciamento de 1,5m entre as pessoas, mantendo esse distanciamento inclusive ao sentar para realizar as refeições.

**3.6.3.** Visando-se evitar a aglomeração de pessoas na cozinha e refeitório, fica estabelecido um limite de 4 pessoas por mesa, devendo serem ocupadas as extremidades destas, de modo a se manter o distanciamento de 1,5m entre as pessoas, devendo as mesas e utensílios ser higienizados após cada uso.

**3.6.4.** Caberá aos Chs Soc a orientação e supervisão do efetivo BM/BC e equipes do SAMU quanto ao distanciamento e aglomeração de pessoas nos ambientes comuns.

**3.6.5.** Os militares que compõem o expediente, devem, preferencialmente, buscar fazer o uso das áreas comuns em horários diversos aos horários de uso do efetivo BM/BC e equipes do SAMU. Os militares do expediente deverão atentar ao preconizado nos itens 3.6.2 e 3.6.3 no que se refere ao distanciamento e lotação por mesa, dando prioridade às equipes de emergência, em horários gerenciados pelos Chs Soc.

**3.6.6.** Quando da realização de atividade física na academia, deverá ser realizado a higienização dos equipamentos com álcool 70%, ou outro material higienizante a ser disponibilizado pelo B-4.

**3.6.7.** Deverá ser mantido nos ambientes comuns das OBMs álcool em gel, bem como sabonete líquido nas pias, para higienização das mãos das equipes.

**3.6.8.** Caberá ao efetivo BM/BC e SAMU a comunicação da falta dos materiais de higienização (álcool em gel e sabonete líquido) aos Chs Soc. Por conseguinte, caberá aos Chs Soc a comunicação da falta de materiais de higienização, para que o Cmdo providencie estes justo ao B-4.

## **4. ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS**

### **4.1. Aos Chs de Socorro**

**4.1.1.** Fazer cumprir a presente Ordem.

**4.1.2.** Organizar a utilização da cozinha e refeitório pelas equipes de expediente, operacional BM/BC e SAMU, em turnos.

**4.1.3.** Comunicar todas as alterações relativas a execução da presente ordem em livro de parte e, as de maior relevância, comunicar de imediato ao Cmdo.

**4.2. À todo efetivo BM/BC da 1ª/7ºBBM e SAMU**

**4.2.1.** Cumprir a presente Ordem.

**4.3. Ao B-4**

**4.3.1.** Disponibilizar e repor materiais para higienização (álcool em gel, sabonete líquido, etc.) para utilização nos ambientes comuns, cozinha e refeitório.

**5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

**5.1.** Fica determinado a todos os BBMMs, BCs e profissionais do SAMU que trabalham nas OBM de Itajaí, quando escalados para o plantão do serviço operacional, que tomem conhecimento e sigam fielmente as determinações descritas nesta Ordem e nas demais Normas que regulam as condutas dentro das instalações militares do CBMSC. Qualquer dificuldade ou sugestões de melhoria com relação às ordens aqui prescritas deverão ser levadas ao conhecimento do comando do pelotão para análise, avaliação e discussão.

**5.2.** Em casos de suspeita de contaminação da equipe por COVID-19 (apresentando sinais e sintomas), deve ser comunicado de imediato o Cmdo (quando efetivo do expediente, BM e BC) ou a administração do SAMU, para que estes tomem as devidas providências, devendo ser mantido em sigilo o nome do suspeito/contaminado.

**5.2.1.** Em casos de suspeita de contaminação da equipe por COVID-19, deve-se proceder com a imediata higienização de todos os ambientes comuns e também aqueles que o profissional/equipe contaminada tenha utilizado.

**5.2.2.** Em casos de suspeita/contaminação de profissionais do SAMU, cabe a administração do SAMU a comunicação do Cmdo da OBM, para que se proceda com a higienização preconizada no item 5.2.1.

(ASSINATURA DIGITAL)

---

**JOSÉ ANANIAS CARNEIRO – MAJ BM**

Cmt do 1ª/7º BBM - Itajaí

[7cmt@cbm.sc.gov.br](mailto:7cmt@cbm.sc.gov.br)  
[7scmt@cbm.sc.gov.br](mailto:7scmt@cbm.sc.gov.br)  
[71sgt@cbm.sc.gov.br](mailto:71sgt@cbm.sc.gov.br)  
[711cmt@cbm.sc.gov.br](mailto:711cmt@cbm.sc.gov.br)

[7b1@cbm.sc.gov.br](mailto:7b1@cbm.sc.gov.br)  
[7b3@cbm.sc.gov.br](mailto:7b3@cbm.sc.gov.br)  
[7b3ch@cbm.sc.gov.br](mailto:7b3ch@cbm.sc.gov.br)  
[7b4@cbm.sc.gov.br](mailto:7b4@cbm.sc.gov.br)  
[7b4ch@cbm.sc.gov.br](mailto:7b4ch@cbm.sc.gov.br)  
[7b5@cbm.sc.gov.br](mailto:7b5@cbm.sc.gov.br)  
[7b5ch@cbm.sc.gov.br](mailto:7b5ch@cbm.sc.gov.br)

[71cmt@cbm.sc.gov.br](mailto:71cmt@cbm.sc.gov.br)  
[72cmt@cbm.sc.gov.br](mailto:72cmt@cbm.sc.gov.br)  
[73cmt@cbm.sc.gov.br](mailto:73cmt@cbm.sc.gov.br)  
[74cmt@cbm.sc.gov.br](mailto:74cmt@cbm.sc.gov.br)  
[7satch@cbm.sc.gov.br](mailto:7satch@cbm.sc.gov.br)  
[713satch@cbm.sc.gov.br](mailto:713satch@cbm.sc.gov.br)  
[73cs@cbm.sc.gov.br](mailto:73cs@cbm.sc.gov.br)

[7111guvermelha@cbm.sc.gov.br](mailto:7111guvermelha@cbm.sc.gov.br)  
[7111guverde@cbm.sc.gov.br](mailto:7111guverde@cbm.sc.gov.br)  
[7111guazul@cbm.sc.gov.br](mailto:7111guazul@cbm.sc.gov.br)  
[7112guvermelha@cbm.sc.gov.br](mailto:7112guvermelha@cbm.sc.gov.br)  
[7112guverde@cbm.sc.gov.br](mailto:7112guverde@cbm.sc.gov.br)  
[7112guazul@cbm.sc.gov.br](mailto:7112guazul@cbm.sc.gov.br)  
[7113guvermelha@cbm.sc.gov.br](mailto:7113guvermelha@cbm.sc.gov.br)  
[7113guverde@cbm.sc.gov.br](mailto:7113guverde@cbm.sc.gov.br)  
[7113guazul@cbm.sc.gov.br](mailto:7113guazul@cbm.sc.gov.br)